



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

---

## RESOLUÇÃO N.º 009, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

### “DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE INFLACIONÁRIO CALCULADO PELO IBGE (INPC) SOBRE O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A Presidente da Câmara Municipal de Delfinópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo nº 42 do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal apresentou, o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte resolução:

**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores municipais do Poder Legislativo, a recomposição inflacionária de 9,85 % (nove vírgula oitenta e cinco por cento), segundo índice INPC/IBGE, conforme preceitua o artigo 2º, parágrafo único, Resolução 003/2019 da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG e artigo 2º, parágrafo único, da Lei n.º 2.399/2019.

**Parágrafo Único** – A correção deste valor será estabelecida e acordo com o índice do INPC/IBGE, medido no período de agosto/2020 a julho/2021, conforme preceitua o artigo 2º, parágrafo único, Resolução 003/2019 da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG e artigo 2º, parágrafo único, da Lei n.º 2.399/2019.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

---

**Art. 3º** - Esta resolução convola em resolução os termos das Leis Ordinárias n.ºs 2.418/2019 e 2.399/19.

**Art. 4º** - Mantidas as disposições da Resolução n.º 003/2019,

**Art. 5º** - Revoga-se o disposto na Resolução n.º 008/2021.

**Art. 6º** - Esta Resolução em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2021.

Delfinópolis (MG), 14 de dezembro de 2021.

**Ana Maria Silva da Trindade**

Presidente da Câmara Municipal